



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 055/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 418.000,00, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas com subvenção econômica e auxílio-alimentação, com recursos da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas com subvenção econômica e auxílio-alimentação, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas.

3.3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (344) (0001).....R\$ 27.000,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (5054) (0020).....R\$ 161.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2006 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (5055) (0020).....R\$ 118.000,00

03 – Secretaria da Educação.

12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. de Educação.

3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (5056) (0020).....R\$ 16.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (7009) (0040).....R\$ 96.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.	
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (530) (0020).....	R\$ 161.000,00
02 – Ensino Fundamental - MDE.	
12.361.0110.2006 – Manutenção Ensino Fundamental.	
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (546) (0020).....	R\$ 118.000,00
03 – Secretaria da Educação.	
12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. de Educação.	
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (595) (0020).....	R\$ 16.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.	
10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.	
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (716) (0040).....	R\$ 96.000,00
08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.	
01 – Secretaria de Obras e Viação.	
15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (807) (0001).....	R\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 14 de dezembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2024, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 055/2023**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Administração, Indústria e Comércio, Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e também Secretaria da Saúde.

Após a elaboração da proposta de orçamento 2024 e respectiva promulgação, a Contadora do Município tomou conhecimento de normativa do Tribunal de Contas alterando a classificação da despesa com auxílio alimentação quando pagas aos profissionais da educação e saúde. A Prefeita Municipal optou por considerar as despesas com auxílio-alimentação no cômputo dos limites constitucionais MDE e ASPS e para isso, precisamos enquadrar esta despesa no grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais. O recurso será proveniente da redução total das naturezas não mais utilizadas.

Posteriormente também verificou-se a necessidade de abertura de dotação para a cobertura de possível subvenção econômica destinada a atelier de calçados que demonstrou intenção de instalação no Município e iniciaria suas atividades com pelo menos vinte funcionários. Esta subvenção cobriria 100% do valor mensal de aluguel.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 14 de dezembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS